

EDITAL - PREGÃO Nº 05/2025

FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.461.970/0001-93, com sede na Avenida João Carraro, 557 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valter Batista dos Santos, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 5046/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 12:00 do dia 07/08/2025

INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 do dia 07/08/2025

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 996.067,60 (novecentos e noventa e seis mil, sessenta e sete reais, e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

HAVERÁ INVERSÃO DE FASES (ART. 17, § 1º)

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL DO CERTAME: Sala de Licitações da Prefeitura de Porto Rico/PR – Avenida João Carraro, 557, Centro, CEP 87.950-000.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: licitacao@portorico.pr.gov.br ou 44-3900-3616 (Setor de Licitações)

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, COM MONTARIA EM TOUROS, SHOWS PIRO MUSICAIS E COMPLEMENTOS, A REALIZAR-SE A FESTA DA EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPO PORTO RICO)**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá um único item/lote.

2– DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3 A LICITAÇÃO NÃO É EXCLUSIVA para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.4.3 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.4. e 2.4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens 2.4.4 e 2.4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes.

3.1.2. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar **UM ÚNICO REPRESENTANTE** munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela Representada, devendo ainda, no ato da entrega do envelope 01, identificar-se exibindo o original da Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto e uma cópia simples do mesmo documento;

3.1.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- b) em caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata;

- c) no caso de procurador, cópia simples do instrumento particular ou público de procuração, em vigor, emitida pelo dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumir obrigações e do outorgado em relação à participação em licitações;
- d) O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada **DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO** de que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006 para receber o tratamento jurídico diferenciado previsto;
- e) o licitante organizado em cooperativa **DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO** de que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3.1.3.1. A falsidade das declarações de que tratam as alíneas “d” e “e” do subitem 3.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.4. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica se cadastrar, no mesmo certame, como representante legal de mais de uma empresa credenciada, salvo nos casos de lotes/itens distintos.

3.1.5. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações dele.

3.1.6. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para o tal ato.

3.1.7. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.1.8. A DOCUMENTAÇÃO PARA OS FINS DO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES DE QUE TRATAM OS ITENS 4 E 5 DESTE EDITAL.

3.1.8.1. As licitantes não precisarão repetir os mesmos documentos nas demais etapas quando apresentados na fase de credenciamento, a exemplo dos documentos de representação e contrato social, desde que atendam às exigências para todas as fases.

3.1.9. A licitante que não observar a entrega dos documentos listados acima não será credenciada.

3.1.10. O LICITANTE QUE PREFERIR PODERÁ ENTREGAR OS ENVELOPES DE QUE TRATAM OS ITENS 4 E 5 DESTE EDITAL NO ENDEREÇO DESCRITO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, COM A ANTECEDÊNCIA QUE LHE CONVIER, DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, SEM PREJUÍZO PARA A SUA PARTICIPAÇÃO.

3.1.10.1. Caso o licitante faça uso da faculdade prevista no subitem 3.1.10, e opte por não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do Pregoeiro.

3.1.10.2. Para exercer os direitos de ofertar lances verbais e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.1.10.3. É indispensável a apresentação das declarações descritas nas alíneas “d” e “e” do subitem 3.1.3 deste Edital no momento do credenciamento.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 01

4.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE N. 01, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUE ESTÃO DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DESTA EDITAL; Tais documentos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito:

I - de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

III - dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, de acordo com o inciso I, artigo 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;

IV - de que a suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

4.3. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto no art. 70, da Lei 14.133/2021.

4.6. O Envelope n. 01, contendo todos os documentos exigidos no item 4 e seus subitens,

deverá ser endereçado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO RICO-PR
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2025

5 – DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N. 02

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no ENVELOPE N. 02, observados os seguintes requisitos:

- a) deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa;
- b) todas as folhas devem ser rubricadas e a última assinada e datada pelo representante legal da empresa;
- c) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- d) deve constar o preço total global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- e) deve constar o número do pregão e do processo licitatório;
- f) deve constar o número do CNPJ da empresa na última folha;
- g) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- h) indicação de somente uma única marca por item ofertado (se for o caso);
- i) nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, número de telefone e endereço de e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos.
- j) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os possíveis pagamentos;

5.1.1. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta qual objeto estará efetivamente ofertando.

5.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. O Envelope n. 02 deverá ser endereçado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PORTO RICO-PR
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2025

5.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.4. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

5.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

LICITAÇÃO

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas.

6 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Considerando as especificidades do objeto da presente licitação, ou seja, a contratação de empresa especializada para a realização de rodeio durante a Expo Porto Rico, opta-se pela inversão das fases licitatórias, considerando, em especial, a complexidade da habilitação exigida das empresas licitantes, a qual em razão da natureza do objeto, se exige uma série de documentos técnicos e legais, como comprovações de capacidade técnica, registros em conselhos de classe, autorizações de órgãos competentes, regularidade em relação à segurança dos eventos e à proteção de animais, entre outros.

A análise detalhada desses documentos se faz imprescindível para assegurar que os licitantes atendam plenamente às exigências legais e técnicas, de forma que a fase de julgamento das propostas não seja comprometida por potenciais licitantes sem a qualificação técnica necessária.

Em se tratando ainda da complexidade do objeto da licitação, o Município de Porto Rico vem sofrendo ultimamente em inúmeras licitações que demandam a comprovação de habilitação técnica pelos licitantes, uma vez que estes cadastram proposta de preços, participam da fase de lances e não comprovam possuir a habilitação mínima suficiente para execução do objeto licitado, ensejando em novas convocações e na morosidade do julgamento da licitação.

Nesse viés, outra justificativa para a inversão das fases é a busca pela celeridade e objetividade no processo licitatório, uma vez que através da antecipação da análise dos documentos de habilitação, os agentes responsáveis pela verificação poderão concentrar os esforços apenas nas propostas apresentadas por empresas efetivamente habilitadas, tornando o julgamento mais objetivo e célere. Isso evita o retrabalho de julgar propostas de empresas que seriam posteriormente inabilitadas.

Ainda, se mitigam riscos e recursos desnecessários, evitando que recursos e impugnações sobre habilitação ocorram após o julgamento das propostas, o que comprometeria o andamento do processo e atrasaria a contratação, especialmente considerando o prazo já definido do evento.

Por fim, se atenderia o interesse público do Município de Porto Rico, uma vez que a festa da cidade é um evento tradicional e de grande importância cultural e econômica para o município. A adoção da inversão de fases contribuirá para garantir que a licitação seja concluída de forma tempestiva, permitindo a adequada contratação da empresa responsável pelo rodeio e assegurando a realização do evento dentro do cronograma previsto.

DIANTE DO EXPOSTO, E COM FUNDAMENTO NO ART. 17, § 1, DA LEI 14.133/2021, JUSTIFICA-SE A ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES, COM A ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES ANTECEDENDO A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR SER MEDIDA QUE SE MOSTRA MAIS EFICIENTE, SEGURA E ALINHADA AO INTERESSE PÚBLICO.

6.1. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, será aberta a sessão pública para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e o recebimento dos envelopes de habilitação, devendo os documentos serem rubricados pelos presentes.

6.1.1.1 O Pregoeiro comunicará aos presentes que estará recebendo o envelope n. 01. Neste momento todos os interessados em participar da licitação deverão entregar os seus envelopes de habilitação, juntamente com os documentos necessários para o credenciamento. Após esse período, não serão aceitos novos interessados.

6.1.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, tanto em nome da empresa quanto de seu sócio, por força do art. 12, da Lei Federal 8.429/92.

6.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

6.1.2. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.1.3.1 Para os fins previstos no subitem **6.1.3.** deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.1.3.2. O Pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 6.1.3 e 6.1.3.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.1.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

6.1.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, a ocorrência será registrada em ata.

6.1.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata da sessão a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.1.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado habilitado.

6.1.8. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração supracitada, manifestar sua intenção de recorrer (descrição sucinta) em face das decisões

proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.1.9 O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item **7** deste Edital.

6.2. ABERTURA E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1. Somente poderão participar desta fase as empresas declaradas habilitadas.

6.2.2. O Pregoeiro comunicará aos presentes que passará a receber o envelope n. 02, ocasião em que todos os habilitados deverão entregar os seus envelopes de propostas.

6.2.3. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope n. 02, contendo a Proposta de Preço Escrita, ordenando-a em ordem crescente de preço e, em seguida, verificará a descrição do objeto ofertado, e desclassificará sumariamente as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

6.2.3.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o Pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.2.4. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada e registrada na ata da sessão pública.

6.2.5 A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o subitem 6.2.3, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.2.6. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.7. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas classificadas, as ordenará, de acordo com o critério de julgamento adotado, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.8. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas para fase de lances.

6.3. DOS LANCES E DO MODO DE DISPUTA

6.3.1. o responsável pela fase externa do procedimento licitatório convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.3.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua

exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

6.3.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, poderá ser estabelecido pelo pregoeiro.

6.3.6. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3.6.1. O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem suas propostas, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos.

6.3.6.2. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de minutos para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

6.3.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.4. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.4.1. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.4.2. A opção por esse critério se justifica pela natureza e pelas características do objeto a ser contratado, cuja execução está tecnicamente interligada e operacionalmente integrada, demandando uma execução uniforme, padronizada e coordenada, o que dificultaria ou tornaria ineficiente a fragmentação do fornecimento ou da execução entre diversos fornecedores. O lote único engloba todas as etapas do evento (arena, palco, iluminação, segurança, limpeza, montagem, transmissão), exigindo planejamento conjunto, sincronização e responsabilidade unificada, o que inviabiliza a divisão. Dividir os serviços comprometeria a qualidade, a execução simultânea das atividades e a responsabilidade técnica, contrariando o interesse público e a economicidade. Assim, o julgamento pelo menor preço global assegura racionalidade administrativa, eficiência contratual e resultado final mais adequado ao interesse público e é o critério mais adequado e vantajoso para a Administração.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.5. Uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas.

6.5.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.5.2. A preferência de contratação será concedida na forma prevista em lei.

6.5.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.5 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.5.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.5 se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Administração poderá negociar, na forma do art. 61 e parágrafos da Lei 14.133/2021.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.9 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, conforme alíneas do subitem 5.1. deste edital, contendo o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, sob pena de desclassificação.

6.9.1. A sessão PODERÁ ser suspensão para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6.9.2. Nas licitações para compras cujo critério de julgamento seja o “menor preço global” e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 6.9 do edital.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.10. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.8) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.9), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.10.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.9.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V - a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.10.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.10.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.10.3. No caso de apresentação de proposta inexequível, o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.10.2.1 e subitem 6.10.3, a ocorrência será registrada em ata.

6.10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.12. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer (descrição sucinta) em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.12.1. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 7 deste Edital.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.1.8 e 6.12 deste Edital, sob pena de preclusão;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame;

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

7.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 7.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.1.8 e 6.12;

7.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 7.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório ou seja baseado em fatos genéricos.

7.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

7.4. As razões e as contrarrazões dos recursos deverão ser entregues no e-mail e/ou no endereço descritos no preâmbulo deste Edital, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

7.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a

preparação de recursos e de contrarrazões.

7.6. O recurso de que trata o subitem 7.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

7.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 7.6.1.

7.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento e exauridos os recursos administrativos lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas proponentes presentes, e seu procedimento seguirá conforme o estabelecido no art. 71, da Lei 14.133/2021.

9– DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.4 Aplica-se o disposto no art. 89 e seguintes da Lei 14.133/2021

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

LICITAÇÃO

- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, e será de 0,5% a 30% do valor contratado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as licitantes serão notificadas.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mural de licitações do município e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do email licitacao@portorico.pr.gov.br, ou fisicamente, no Setor de Licitações de Porto Rico/PR.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
381	08.001.23.695.0008.2.039.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
381	08.001.23.695.0008.2.039.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
385	08.001.23.695.0008.2.039.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
385	08.001.23.695.0008.2.039.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
385	08.001.23.695.0008.2.039.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	840

13 – DA FORMA PRESENCIAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade de licitação preferencialmente eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns. Embora a regra geral seja o formato eletrônico, o próprio dispositivo legal não impede a adoção do pregão presencial, desde que

LICITAÇÃO

haja motivação técnica e circunstancial que justifique sua adoção no caso concreto.

A presente justificativa objetiva demonstrar, com base técnica e legal, que a realização do Pregão Presencial se mostra mais adequada e eficiente para o atendimento do interesse público, em virtude das particularidades do objeto e das condições operacionais da Administração, conforme os fundamentos a seguir:

- O objeto da presente licitação exige verificação presencial e imediata de documentos técnicos físicos, amostras de produtos ou demonstrações operacionais, cuja análise eficiente e segura não seria viável por meio de ambiente exclusivamente eletrônico. A modalidade presencial permite que a Comissão de Licitação, na própria sessão pública, avalie diretamente as condições técnicas, promova diligências imediatas e tome decisões céleres e seguras, o que garante maior efetividade e reduz o risco de equívocos ou atrasos processuais.

- Durante a sessão, é comum haver a necessidade de esclarecimentos técnicos ou ajustes formais em propostas e documentos, além da condução de diligências em tempo real. No ambiente presencial, tais medidas podem ser adotadas de forma dinâmica e eficaz, evitando interrupções prolongadas no processo. O formato presencial favorece a resolução imediata de dúvidas, assegurando a celeridade e a economicidade processual, princípios consagrados na Lei nº 14.133/2021.

- Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 utiliza a expressão “preferencialmente eletrônico”, o que não impõe obrigatoriedade absoluta do meio eletrônico, desde que a exceção esteja tecnicamente justificada, como no presente caso. A adoção do pregão presencial, portanto, não configura violação legal, mas sim uma decisão administrativa fundamentada na busca pela maior eficiência, segurança e adequação à realidade da contratação pretendida.

Ante o exposto, restam demonstradas, de forma clara e consistente, as razões que justificam tecnicamente a adoção do Pregão Presencial, em detrimento do modelo eletrônico. Trata-se de decisão legal, proporcional e eficiente, tomada com vistas à melhor condução do processo licitatório e à garantia do interesse público.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

LICITAÇÃO

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portorico.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/>, bem como no Setor de Licitação de Porto Rico/PR.

14.10 Fica eleito o fora da cidade de Loanda/PR para processar as questões resultantes desta licitação;

14.11 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Porto Rico/PR, 24 de julho de 2025.

VALTER BATISTA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1OBJETO

1.1 Contratação de serviços de empresa para a realização de rodeio country, com montaria em touros, shows piro musicais e complementos, a realizar-se a festa da exposição do município (EXPO PORTO RICO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	unidade	quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Contratação de empresa especializada em estruturais e de serviços necessários para a realização da tradicional EXPO PORTO RICO com montaria em touros e cavalos, shows piro musicais e complementos (abarcando transporte adequado, planejamento e responsabilidade técnica) nos dias 14,15,16 e 17 de agosto de 2025, Rua das Araras, s/n, Bela Vista, Porto Rico – PR, Expo Porto Rico, conforme descrições e quantidades na tabela “ESPECIFICAÇÃO”, constante no TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	01	R\$ 996.067,60	R\$ 996.067,60

ESPECIFICAÇÃO
LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ARENA PROFISSIONAL PARA OS 4 DIAS DE EVENTO Arena profissional para os 4 dias de evento, com as seguintes características: 150 metros painéis de frente, contendo 10 bretes com de 2,30m e mais 2 bretes de espera; 15 mangueiras para querência, tamanho padrão com no mínimo 70 painéis para querência com 15 porteiras para repartição; 1 embarcador para animais compatível com transporte, toda a estrutura em chapa tubular 2 polegadas 3 milímetros. Tudo de acordo com os padrões impostos pela Confederação Nacional de Rodeio – CNAR. Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.
LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ARQUIBANCADA COBERTA PARA OS 4 DIAS DE EVENTO *50 metros lineares de arquibancada de no mínimo 12 degraus, passarela de 1,40 m de largura e tabuas de acento de 70 cm de largura, montados de acordo com layout de pista, com para peito de 1,20 m de altura na frente e 1,80 m de altura atrás. (Arquibancada Lateral)

**LICITAÇÃO**

*40 metros lineares de arquibancada de no mínimo 12 degraus, passarela de 1,40 m de largura e tabuas de acento de 70 cm de largura, montados de acordo com layout de pista, com para peito de 1,20 m de altura na frente e 1,80 m de altura atrás. (Arquibancada Frontal).
Deverá conter escadas por frente, atendendo as exigências de segurança do corpo de bombeiros NPT-41 e normas regulamentadoras da ABNT.

Cobertura com pavilhão móvel estilo galpão tipo duas águas, confeccionado com revestido em lona espalmada em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas as faces, auto extingüível / antimofo / antifungos e antirraios U.V com bloqueador solar.

O galpão não possui colunas internas, apresenta vão totalmente livre e suporta vento conforme ABNT (NBR 6123).

Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para travamento.

Estrutura com vão livre de 10 metros por 50 metros e lances múltiplos de 12mt, pés com regulagem de altura com no mínimo 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro (Arquibancada Lateral) e; Estrutura com vão livre de 10 metros por 40 metros e lances múltiplos de 12mt, pés com regulagem de altura com no mínimo 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro (Arquibancada Frontal). Para os 4 dias de evento.

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ARENA PARA OS 4 DIAS DE EVENTO

40 refletores led branco frio de 600 watts

10 moving beam 10 R 2080 watts cada

01 canhão seguidor

01 mesa de controle digital

10 torres de treliças de alumínio P30 de 6 metros. Para os 4 dias de evento.

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção e operação durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA OS 4 DIAS DE EVENTO

Contratação de 02 geradores de energia de 260 KVA digital, com chave reversor, abastecida pela empresa contratada, com toda fiação necessária, com operador durante todo o evento, para os 04 (quatro) dias de realização do evento, funcionando no mínimo 14 horas por dia.

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção e operação durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO DE PALCO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE LED PARA OS 4 DIAS DE EVENTO

Palco 16 x 14 - redondo tipo concha - com 02 camarins com Ar Condicionado, incluso serviço de montagem, operação e desmontagem, com fornecimento da estrutura. palco em q 30 ou q 50 - formato: redondo /concha - 16 metros de frente x 14 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica e em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 2,30 metros em relação ao solo, pé direito do solo ao teto de 10,30 metros e do piso ao teto com 8 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva e guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,20 metro ao entorno de todo o palco, fechamento inferior em todos os lados do palco em tecido preto grosso, com 02 escadas de acesso metálicas com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT; - área de serviço anexa ao palco (house de monitor) medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR; - área de serviço (house de mix) para ser montada à frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em q30, de formato quadrado, medida aproximada de 4 x 2 metros, coberta e com fechamentos laterais e fundos e proteção total contra chuva.

Inclusa toda estrutura de Painéis de Led do tipo Testeira adornando o palco de shows para transmissão do rodeio ao vivo e patrocinadores em tempo real com estrutura em P30 e P50 em alumínio e dois painéis de Led nas laterais do palco, totalizando 80 metros quadrados de painel.

Sendo:

**LICITAÇÃO**

04 painéis montados nas laterais de 2x4,5 metros
01 painel montado no fundo do palco de 5x5 metros
01 painel montado na testeira de 19x1 metros
02 processadoras de imagem
02 notebooks
90 metros de treliças de alumínio P30
08 sleeve
08 sapatas
08 talhas

Sistema de vídeo completo

Transmissão de imagem em Full Hd

com 5 câmeras em full hd sendo 01 para comentarista técnico, 01 para o breast, 02 câmeras para cada lado da arena, 01 câmera robótica panorâmica.

Com transmissão via internet multi replay das montarias em alta definição.

Rodeio eletrônico com classificação de todos os competidores com estúdio de áudio e vídeo todo climatizado com todos os equipamentos necessários para o funcionamento citados a cima em um computador com vmix.

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção e operação durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 1.000 METROS LINEARES DE FECHAMENTO COM PLACAS EM METAL DO TIPO CANELADO, PARA FECHAMENTO AO ENTORNO DO RECINTO DA EXPOSIÇÃO PARA OS 4 DIAS DE EVENTO

Altura: 2.40

Comprimento: 2.35

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 600 METROS LINEARES DE GRADIL DE ISOLAMENTO EM OBLONGO PARA OS 4 DIAS DE EVENTO:

Medida: 1.20 de Altura.

Comprimento: 2.00

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção durante o evento, transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADOS, PARA REVISTA NA ENTRADA DO RECINTO E SEGURANÇA EM TODO, COM TOTAL DE 250 DIÁRIAS PARA OS 4 DIAS DE EVENTO, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (TURNOS DE 12 HORAS).

Deslocamento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

SERVIÇO DE LIMPEZA PARA EVENTOS PARA OS 4 DIAS DE EVENTO E LIMPEZA AO FINAL DO EVENTO

Serviço especializado em limpeza de eventos, abrangendo todas as etapas do evento, sendo limpeza de: Pré Evento, durante o evento, e pós evento, contribuindo para que tudo esteja limpo e organizado antes do início do evento, durante o evento, ao longo de todos os 04 dias de evento, e também no final do evento, deixando tudo limpo, organizado e com lixo ensacado, de forma seletiva, alocado em local específico para recolhimento. A equipe ficará responsável pela limpeza e organização de todo o recinto de eventos durante os 4 dias de evento, e realizará a limpeza de todo o local ao final do evento.

Deslocamento, hospedagem, materiais, ferramentas, insumos, uniforme e alimentação por conta da contratada.

**LICITAÇÃO****SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PREVENTIVO NOS LOCAIS DEFINIDOS, PARA OS 4 DIAS DE EVENTO CONFORME PROJETO DE PREVENÇÃO. (SEM INSTALAÇÃO ELÉTRICA)**

Montagem e desmontagem, transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

SERVIÇO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PROFISSIONAL CONTANDO COM 150 DIÁRIAS PARA OS 4 DIAS DE EVENTO.

Deslocamento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO EQUIPADA COM 01 MOTORISTA, 01 TÉCNICO EM ENFERMAGEM OU ENFERMEIRO, DESFIBRILADOR AUTÔNOMO (D.E.A) PARA OS 4 DIAS DE EVENTO

Deslocamento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO MÓVEL ESTILO GALPÃO TIPO DUAS ÁGUAS PARA OS 4 DIAS DE EVENTO

Confeccionado com revestido em lona ESPALMADA em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas as faces, auto extingüível / anti-mofo / anti-fungos e anti-raios U.V com bloqueador solar. O galpão não possui colunas internas, apresenta vão totalmente livre e suporta vento conforme ABNT (NBR 6123).

Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para travamento.

Estrutura com vão livre de 21mt por 53mt e lances múltiplos de 10mt, pés com regulagem de altura com no mínimo 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro.

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, transporte, auxílio manutenção durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

SERVIÇO DE QUEIMA DE FOGOS PARA AS 4 NOITES DE RODEIO GLOBAL, PARA ENTRADA DO LOCUTOR E APRESENTAÇÃO DAS AUTORIDADES.

03 (Três) Piro Musical para apresentação com profissionais responsáveis. (A contratante escolherá os dias e a música para a execução dos piros).

06(seis)Torta cores 30 tubos 1,5 – efeito leque- efeito verde- baixo ruído

04 (quatro) Cascatas 20 metros.

6 Torta 300 tubos $\frac{3}{4}$ cores diversas Traçante com Bouquet de Cores baixo ruído

1(uma)Torta 12 tubos 25 mm cores baixo ruído, painel Jesus Cristo e painel Nossa Senhora Aparecida.

04 (quatro)Torta cores 90 tubos 37mm – Efeito Z- baixo ruído

2 (dois) Leques 7 tubos de 1.5 polegadas

04 (dois)Torta 49 tubos -1,5 polegadas efeito leque

02 (dois) Leques 5 tubos de 1.2 polegadas

02 (dois)Torta 135 tubos efeito Crosset com craker 20mm- baixo ruído

06 (seis) Torta de 30 tubos de 1 polegada baixo ruído vermelho

05 (cinco)Torta 195 tubos efeito Z – 20mm -baixo ruído

04 (Quatro) Chuvas de prata para destaques de 2 Peões

04 torta 150 tubos de 3/8 polegada baixo ruído

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, limpeza e descarte dos materiais utilizados, transporte, auxílio manutenção durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

SERVIÇO DE PLOTAGENS ADESIVAS PARA RECINTO, OUTDOORS, E RELACIONADOS AO EVENTO

02 Lonas outdoor 16.00 x 5.00 mt fixado com Abraçadeiras de Nylon (divulgação da expo)

300 Adesivos de carro redondo 25 x 25 cm (divulgação da expo)

02 blackdrop 2x2mt

**LICITAÇÃO**

10 porteira adesivada (frente e verso) 2x2 mt
02 Porteiras laterais 2x2 mt
03 Porteiras entrada peao 2x2 mt
01 Porteira central brete 2x2 mt
01 Adesivo em cima porteira central do brete 2x1 mt
40 Tiras meio das porteiras do brete 2 x 0.3mt
50 Adesivos acesso livre para estacionamento (comissão organizadora)
01 Kit adesivo para pódio
01 Arte e montagem para hall de entrada
01 Arte e montagem para espaço instagramável para espaço para fotos
02 Lonas para outdoor (praça entrada da cidade) frente e verso
300 Cartazes 42 x 64 cm para divulgação da expo
50 Placas de sinalização de emergência de acordo com a solicitação do Corpo de Bombeiros

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

AQUISIÇÃO DE FIVELAS:

Confecção de 40 fivelas personalizadas com a logomarca do evento.

LOCAÇÃO DE ANIMAIS PARA 3 DIAS DE PROVAS DE MONTARIA EM TOUROS

45 animais (touro) treinados especialmente para montarias de rodeio, devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes, equipe para execução dos trabalhos de montaria na modalidade
Sendo no mínimo 3 tropas diferentes com 15 bois cada.

Sugestões:

J.I Marcos;

JP baiano;

RBS;

Revoada;

Máfia do Boi;

João Inácio;

Responsabilidade de transporte, auxílio e manejo durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA O EVENTO

(1.000 metros) cabo quadruplex 35mm,
(15 unid.) armação rex c/ paraf 120,
(1.800 metros) fio paralelo 2x2, 2,5, mm,
(80 unid.) plug fêmea 2p+ 20a,
(55 unid.) luminária emergência,
(43 unid.) refletor led 200w,
(120 unid.) plafon inteligente branco,
(120 unid.) lâmpada bulbo,
(200 unid.) conector perfurante,
(1 unid.) padrão completo 200a,
(2 unid.) padrão completo 150a,
(20 unid.) fita isolante,
Mão de Obra de instalação inclusa

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO DE ANIMAIS PARA 3 DIAS DE PROVAS DE MONTARIA EM CAVALOS

25 animais (cavalos) treinados especialmente para montarias de rodeio cutiano, devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes, incluso no mínimo 02 madrinheiros, 02 cavalos de madrinha, equipe para execução dos trabalhos de montaria

**LICITAÇÃO**

na modalidade cutiano.

Sugestões:

Pro Ranch;

Copa 90;

LS;

Tito Cardoso;

WR;

Responsabilidade de transporte, auxílio e manejo durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 03 ESTANDES PERSONALIZADOS PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE OS 04 DIAS DE EVENTO

ESTRUTURA: Montagem de cobertura em pirâmide 5x5(25m²) em estrutura metálica e cobertura de lona branca tensionada.

PISO: de madeira Deck, 16M²

Sala Vip: Stand 4x3 em alumínio anodizado fosco padrão Octanorm, com chapas de ts branco e vidro, com altura de 2.70m, sendo o ambiente climatizado.

ELÉTRICA - 04 tomadas; - Iluminação interna da tenda pirâmide, através de refletores led; - Iluminação interna da sala, através de lâmpadas led;

MOBÍLIA - 01 Frigobar - 01 Mesa com tampo de vidro redondo; - 04 cadeiras; - 01 ar condicionado 9.000 Btus

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, instalação, auxílio manutenção durante o evento, transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

300 METROS CÚBICOS DE AREIA PARA ARENA DE RODEIO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

CONTRATAÇÃO DE 01 MEDICO VETERINÁRIO

Habilitado, responsável para acompanhar os animais durante o evento, para garantir segurança e boas condições físicas e sanitárias para os animais e para cumprir todas as normas disciplinadoras impedindo maus tratos aos animais.

Deslocamento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(s), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A EXPO PORTO RICO atrai muitos visitantes, movimentando a economia local, fomentando o turismo e valorizando a cultura regional.

A contratação da empresa para a realização da **EXPO PORTO RICO 2025** justifica-se pela necessidade de oferecer uma estrutura completa, para a realização do evento, alinhada ao perfil cultural da região e ao porte do evento, que é uma das maiores festividades do município de Porto Rico – PR atualmente. A EXPO PORTO RICO atrai muitos visitantes, movimentando a economia local, fomentando o turismo e valorizando a cultura regional.

A escolha da empresa se baseia em sua ampla assistência nesse tipo de evento, haja vista que para atender um evento desse porte é necessário possuir experiência e suporte, desde as estruturas até a

LICITAÇÃO

montagem e desmontagem, e uma gama de componentes.

Portanto, a contratação da empresa é medida justificada e necessária, por sua reconhecida experiência no ramo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização da EXPO PORTO RICO 2025, festa de grande relevância para o município de Porto Rico – PR.

A EXPO PORTO RICO é uma feira de exposição voltada à promoção do setor agrícola, pecuário e rural, com foco em valorizar e divulgar as principais cadeias produtivas que movimentam a economia local. O evento atua como uma vitrine para produtores, empresas e expositores, contribuindo para o fortalecimento da identidade econômica do município e promovendo conhecimento junto à população sobre as atividades que sustentam sua base produtiva.

Além de preservar as tradições do campo e a cultura sertaneja, a EXPO PORTO RICO confere um caráter competitivo, festivo e atrativo, criando um ambiente mais animado e engajador para os visitantes. É uma forma de unir tradição, entretenimento e lazer em um único espaço, fortalecendo o vínculo entre a população urbana e rural.

A solução proposta, portanto, compreende a contratação integrada de toda a infraestrutura, e serviços necessários à execução do rodeio dentro da EXPO PORTO RICO, com o objetivo de proporcionar um evento seguro, bem estruturado e alinhado às expectativas culturais e econômicas do município

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação: Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação.

DA VISTORIA

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.3.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.3.3 Conforme disposto no Art. 63, § 2º, da Lei 14.133/2021, a obrigatoriedade de realização da avaliação prévia do local se justifica pelas peculiaridades inerentes ao espaço destinado à montagem da estrutura, incluindo suas especificidades e aquelas apresentadas no entorno. A vistoria prévia permite identificar condições locais que podem impactar diretamente na execução do objeto contratual, conferindo maior segurança e clareza ao processo licitatório, além de assegurar o cumprimento integral das obrigações pelas partes envolvidas. Deste modo, a realização da vistoria se estabelece como critério de habilitação indispensável, promovendo maior assertividade na seleção de fornecedores aptos e na execução eficiente do contrato.

4.3.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e horário da prestação dos serviços: Rua das Araras, s/n, Bela Vista, Porto Rico – PR, Expo Porto Rico.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: a partir da 1ª (primeira) semana do mês (08) de agosto, de 2025.

A contratada deverá estar com a estrutura montada e concluída do rodeio no máximo em 78 horas antes do evento, que iniciará no dia 14 de agosto de 2025

Os objetos entregues e instalados devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a realização da Expo Porto Rico.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7 GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo pago 50% do valor na semana que antecede o evento, e o restante de 50% será pago em até 05 dias úteis após a finalização do evento desde que as notas sejam entregues em tempo hábil.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

O fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- d) O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- e) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- f) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização Licitação modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

10 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

G) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

H) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 Habilitação Técnica

- Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com a certidão de quitação de débitos. Em consonância com a Resolução n.º 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA, os licitantes sediados em outros Estados, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966;
- Certificado de Registro do estabelecimento no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), juntamente com a Certidão Negativa de Pessoa Jurídica junto ao CRMV, do Estado Paraná;
- Comprovante atualizado de registro ou certificado do licitante na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, com emissão não superior a 30 (Trinta) dias;
- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente possui aptidão para a prestação do serviço na forma de realização de rodeio, igual ou semelhante ao licitado.
- Apresentar Certificado de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, nos termos do art. 30, da Lei Federal n.º 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.381/2010 e pela Portaria MTUR n.º 130/2011, para a atividade de Organizadora de Eventos
- Apresentar Certificado de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, nos termos do art. 30, da Lei Federal n.º 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.381/2010 e pela Portaria MTUR n.º 130/2011, para a atividade de Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos.
- Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com Registro junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná que será responsável técnico pela montagem da estrutura. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:
 - Certidão de quitação do Conselho (CREA/PR ou CAU/PR);
 - No mínimo 01 “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, de execução de no mínimo, uma montagem de estrutura com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Termo de Referência;
 - Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente.
 - Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior apto em medicina veterinária para emissão de Guia de Trânsito Animal GTA. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos

LICITAÇÃO

abaixo relacionados:

- Certidão Negativa do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná;
 - Habilitação junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL;
 - Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente.
 - Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior apto em engenharia elétrica com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Alta Tensão que contemplará a parte elétrica do evento como um todo: som, iluminação da arena, iluminação da praça de alimentação, iluminação da bilheteria, iluminação do palco e de toda a área do evento. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados.
 - Certidão Negativa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR;
 - No mínimo 01 “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, de execução de responsabilidade Técnica de no mínimo, um evento com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Termo de Referência;
 - Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional reconhecido em cartório ou assinado digitalmente;
 - Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 03 (três) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das arquibancadas, palco e camarotes. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:
 - Certificado de Treinamento de Trabalho em Altura – Conforme NR- 35, em plena validade de cada profissional;
 - Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional;
 - Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 02 (dois) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das instalações elétricas. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:
 - Certificado de segurança e instalações e serviços em eletricidade – Conforme NR-10, em plena validade de cada profissional;
 - Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho Registrado em cartório ou assinado digitalmente entre a licitante e o profissional;
 - Apresentar PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – Conforme NR-01 em plena validade.
 - Apresentar PCMSO – Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional – Conforme NR-07 em plena validade.
 - Apresentar LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em plena validade.
- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados ou comprovante de vínculo de um mesmo

LICITAÇÃO

profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados;

- Apresentar Alvará de localização e/ou funcionamento, expedido pelo Município da licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- Apresentar Alvará de Licença da Vigilância Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante;
- Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal, sendo obrigatória devido as condições do terreno.
- Prova de registro ou inscrição do técnico Blaster na Polícia Judiciária Civil, acompanhada da carteira profissional de licença para exercício de Blaster.
- Comprovação de que a Licitante possui vínculo com o técnico Blaster indicado acima podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:
 - Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;
 - Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;
 - Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.
- Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado sede da empresa para a atividade com fogos de artifício, e artifícios pirotécnicos em cumprimento aos Regulamentos Estaduais de Segurança Contra Incêndios das Edificações e Áreas de Risco;
- Certificado de Registro expedido pelo Exército Brasileiro para as atividades COMÉRCIO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO, UTILIZAÇÃO-EMPREGO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-ARMAZENAGEM DE PIROTÉCNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE PIROTÉCNICOS, em cumprimento ao Regulamento para Fiscalização de Produtos Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, ou Estado do participante, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002;
- Atestado de no mínimo 02 (dois) Encarregados de Fogo (blaster em pirotecnia) expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, ou Estado do participante, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002;
- Cópia da Carteira Profissional do Técnico Blaster Responsável em plena validade, que comprove suas habilidades técnicas.
- Certificado de Regularidade referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS conforme política nacional de resíduos sólidos, em plena validade;
- PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais, conforme normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, em plena validade;
- Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional, conforme normas regulamentadoras de segurança saúde no trabalho, em plena validade.
- Apresentar Contrato de Prestação de Serviços com a Empresa Especializada e Licenciada para Execução de Show Piromusical, devidamente acompanhado da documentação abaixo conforme previsto em lei especial:

LICITAÇÃO

- Atestado que comprove que a empresa possua Capacidade Técnica Operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, compatível com objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Controlados aprovado pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019;
- Alvará para COMÉRCIO DE PIROTÉCNICOS, expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, ou Estado do participante, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002;
- Alvará para DEPÓSITO E USO DE PIROTÉCNICOS, expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, ou Estado do participante, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002;
- Alvará para TRANSPORTE DE PRODUTOS CONTROLADOS, expedido pela Delegacia de Explosivos armas e munições do Paraná (DEAM-PR).
- Apresentar 01 (um) Projeto Técnico de Prevenção Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) do responsável técnico da empresa, aprovado pelo corpo de bombeiros com visto de plano de segurança contra incêndio e pânico e instalação e ocupação temporária (VPSCIP) com Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT emitido pelo CREA ou CAU.
- Apresentar Laudo de prova de Carga para Palco/arquibancadas;
- Apresentar Laudo de resistência mecânica de estruturas;
- Apresentar Laudo Técnico de Estabilidade das Estruturas de acordo com a NPT 041/2015-CBMPMR;
- Apresentar Laudo Técnico de Estabilidade das Estruturas do Pavilhão/cobertura;
- ART de fabricação de estruturas de arquibancada, palco e pavilhão.

10.4 – DECLARAÇÕES

I - de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

III - dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, de acordo com o inciso I, artigo 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;

IV - de que a suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

V – SE REALIZOU A VISTORIA: de que vistoriou as instalações do local de execução do objeto deste certame, onde tomou conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeito(a) com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitado (a) a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços

VI – SE NÃO REALIZOU A VISTORIA declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação está estimada em **R\$ 996.067,60 (novecentos e noventa e seis mil, sessenta e sete reais, e sessenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada na forma do §3º do art. 23 da Lei n. 14.133/21.

A Secretaria, por meio de consultas prévias, verificou o valor acima descrito e concluiu que este está compatível como interesse público, através das comprovações apresentadas pela empresa a ser contratada e valores cobrados em demais shows realizados por esta, além de analisar os valores praticados no mercado com uma atração artística deste porte, conforme documentos anexos comprobatórios da pesquisa.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

i.d) Multa:

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **0,5%** a **30%** do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **0,5%** a **30%** (do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.
4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **0,5%** a **30%** do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.
5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5%** a **30%** (do valor da contratação.
6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **0,5%** a **30%** do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela dotação indicada no Edital.

JACKSON MURILO GOIS KERGOAT
Secretário Municipal de Turismo de Porto Rico

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO xx/2025

MODALIDADE Nº xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.461.970/0001-93, com sede na Avenida João Carraro, 557, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Batista dos Santos, brasileiro, divorciado, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na xxxxxxxx, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 501xxx9-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-91, por intermédio da **SECRETARIA DE XXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXXX e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei 14.133, do Edital em epígrafe e das demais normas legais aplicáveis, firmar o presente contrato, nas condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Este contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- [O Edital da Licitação] **OU** [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];
- A Proposta do CONTRATADO;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor da contratação é o descrito na Cláusula Primeira.

5.2 No valor, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

7.2 Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias
- j) Demais definidas no termo de Referência.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**LICITAÇÃO**

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.29 Demais obrigações constantes no Termo de Referência;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital e Termo de Referência, bem como as dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento na forma prevista em lei.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Porto Rico/PR, xx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA